



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 771/77

"Referenda Convênio assinado entre a Secretaria do Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

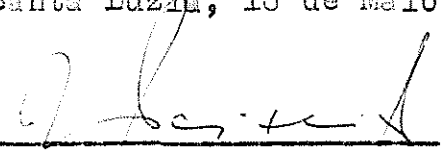
Artigo 1º - Fica referendado por força desta Lei, o Convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que tem por objeto assegurar a continuidade das ações que vêm sendo desenvolvidas conjuntamente entre União, Estado e Município, com vistas à melhoria quantitativa e qualitativa do Ensino do 1º grau na rede Municipal, mediante a implantação e/ ou implementação de uma adequada infra-estrutura técnico-administrativa e pedagógica na Prefeitura, compatível com as diretrizes estaduais, fundamentados nos princípios da Lei Federal n. 5.692/71.

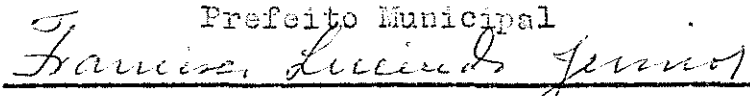
Artigo 2º - O convênio em anexo celebrado em 19/04/77 passa a integrar a presente Lei para todos os fins de direito.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 18 de Maio de 1977.

  
Antonio Teixeira da Costa  
Prefeito Municipal

  
Francisco Lucindo Junior  
Chefe de Gabinete.